



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL NA PRR-3ª REGIÃO**

VOTO nº 5.065/2017/NAOP/PFDC/PRR3ª REGIÃO

PRR3ª-00032399/2017

Referência: Inquérito Civil nº 1.34.001.006080/2015-58

Representante: Elaine Marques Belem da Silva

Representado: União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo – UNIESP

Procurador da República: Dr. Rafael Siqueira de Pretto – PR/SP

Relatora: Dra. Samantha Chantal Dobrowolski

INQUÉRITO CIVIL. ENSINO SUPERIOR. AUSÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO. UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCACIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-UNIESP. ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO MPF. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

1. Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado a partir de representação formulada por estudante do curso de enfermagem da Faculdade São Paulo (FASP), campus Centro Novo, pertencente ao Grupo UNIESP S/A, sugerindo possível ausência de estágio supervisionado, em desconformidade com as diretrizes curriculares nacionais do curso (fls. 03).
2. Após a instrução dos autos, foi expedida recomendação, para que a instituição de ensino superior: a) guarde adequadamente o acervo acadêmico dos discentes (inclusive avaliações e registros de frequência), observando-se os prazos da Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; b) exija a aposição de assinatura dos discentes nas listas de presença do Estágio Curricular Supervisionado; e c) comunique aos alunos que serão submetidos ao Estágio Curricular Supervisionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, a exigência da apresentação da carteira de vacinação atualizada (fls. 504/509).
3. A UNIESP, por sua vez, informou o acatamento à recomendação (fls. 521/522).
4. Neste passo, o i. Procurador da República oficiante promoveu o arquivamento do feito, nos seguintes termos (fls. 525/529v):

“Com efeito, o esquadramento das informações e dos documentos amealhados demonstra que as circunstâncias envolvendo a problemática aventada na manifestação que determinou a instauração do inquérito civil foram enfrentadas e, prospectivamente, serão transcendidas. A UNIESP informou o acatamento da recomendação, comprometendo-se a fazer gestão justo às unidades para o efetivo desempenho do recomendado (fls. 521/522). O estágio supervisionado obrigatório no curso de graduação de Enfermagem, sendo requisito para a colação de grau, deve ser cumprido de acordo com os ditames legais e infralegais. Outrossim, a aposição da assinatura dos discentes nas listas de presença garantirá o registro das atividades acadêmicas tanto para os próprios discentes como para a

instituição de ensino superior. Nesse recorte fático e jurídico, notabilizado pelo acatamento da recomendação (fls. 521-522), falta fundamento - justa causa - para a propositura de ação civil pública, não restando alternativa senão o arquivamento.”

5. A representante foi notificada da decisão de arquivamento e não apresentou recurso (fls. 530). Após, os autos foram remetidos a este Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na 3ª Região, para exame e deliberação.
6. De fato, conforme consta nos autos, não há necessidade, por ora, da adoção de outras providências pelo órgão ministerial, eis que a Instituição de Ensino apresentou resposta informando o acatamento à Recomendação nº 30/2017 (fls. 521/522).
7. Assim, adoto como razões de decidir a promoção de fls. 525/529v e voto **pela homologação do arquivamento**.
8. Submeta-se à apreciação do Colegiado e, em caso de HOMOLOGAÇÃO, remetam-se os autos à unidade administrativa de origem, para as providências necessárias.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

Samantha Chantal Dobrowolski
Procuradora Regional da República
Membro do NAOP/PFDC/PRR3ª